ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1999/2004

ALTERA FORMA DE AUXÍLIO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL N° 1825/2003, E DÁ OUTRAS PROIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar R$ 3.000,00 (três mil reais), ao Brasil Futebol Clube, referente ao auxílio para as despesas de mão-de-obra, na reforma do prédio da sede social da referida Entidade, conforme previsão contida no artigo 1º da Lei Municipal nº 1825.

Parágrafo Único – A entidade beneficiada deverá prestar contas do auxílio previsto no caput deste Artigo no prazo máximo de 90 (noventa) dias do recebimento do mesmo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 27 de janeiro de 2004.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 27 de janeiro de 2004.

TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município